

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º ANNO—5º DA REPUBLICA—N 361

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 121**

DE 22 DE ABRIL DE 1893

Regula o concurso para constituir-se o pessoal das escolas superiores ou profissionais

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado :

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Para constituir-se o pessoal docente de todas as escolas superiores ou profissionais que forem creadas e das que já estiverem creadas, se procederá ao primeiro concurso perante professores de qualquer das faculdades nacionaes, da Escola Normal (nos assumptos de sua especialidade), e de tres delegados do Governo.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 22 de Abril de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 22 de Abril de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.**ACTOS DO PODER EXECUTIVO****Interior**

Por decreto de 24 do corrente foi nomeado o dr. José Estellita Monteiro Tapajoz para o cargo de delegado de hygiene de Areias.

Justiça

Por decretos :

De 19 do corrente mez, foi aceita a desistencia que o cidadão Pedro Leme Brisolla fez do officio de 2.º tabellião de notas da comarca de Avaré.

De 20, foram nomeados os seguintes curadores geraes dos orphams e ausentes :

Da comarca de Pindamonhangaba, o promotor publico da mesma comarca, bacharel Antonio M. da Costa Ribeiro.

Da comarca de Araraquara, o bacharel João Gomes Vieira de Mello.

De 22 do mesmo mez, foram providos nas serventias vitalicias dos officios de tabelliões de notas e respectivos annexos, da comarca de Campos Novos do Paranapanema, o antigo tabellião do publico, João da Silva Ribeiro, e o escrivão de orphams e ausentes, José Julio de Sant'Anna, da mesma comarca, em virtude de accôrdo firmado entre ambos, segundo a lei n. 94 A, de 1892,

ficando aquelle como 1.º tabellião e este como 2.º.

De 24 do mesmo, foi exonerado, a pedido, o cidadão Pedro Gomes Guimarães do cargo de promotor de Silveiras sendo nomeado para aquella vaga o bacharel Urbano Martins de Mello.

Da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença ao 1.º tabellião de notas da comarca de Taubaté, Manoel Innocencio de Camargo, para tratar de sua saúde.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO**SENADO****S.ª sessão ordinaria, em 18 de Abril de 1893**

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

SUMMARY:—*Chamada.—Actas.—Expediente:—Officios do presidente da camara municipal da capital.—Parecer n. 5 e projecto da Camara.—Parecer n. 6 e projecto da Camara.—Communição do sr. A. Mercado.—Considerações e indicação do sr. Paulo Egydio.—Ordem do dia:—3.ª discussão dos projectos ns. 41, do anno passado, e 1.ª deste anno.—2.ª discussão dos projectos da Camara, isentando do pagamento de impostos o Asy-*

lo de Orphams e o Hospital de Morpheticos de Campinas, e approvando o decreto do Governo n. 80, de 16 de Julho de 1892.—Requerimentos de ordem dos srs. Paulo Queiroz e Gustavo Godoy.—1.ª discussão do projecto n. 3, deste anno, que cria um districto de paz no bairro da Posse.—Considerações e requerimento do sr. A. Mercado.—Explicações do sr. G. Godoy.—Votação do projecto e do requerimento.—Ordem do dia 19 de Abril.

A' hora regimental respondem á chamada os srs. Antonio Mercado, Bernardo da Silva, Teixeira de Carvalho, Ezequiel Ramos, Fonseca Pacheco, Gustavo Godoy, Salles Junior, Mello Oliveira, Paulo Egydio, Paulo Queiroz e Ricardo Baptista.

Abre-se a sessão.
São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas das sessões de 15 e 17 do corrente, cuja votação ficou adiada por falta de numero.

O sr. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do sr. presidente da camara municipal da capital, remettendo cópia da apuração geral da eleição para senador estadual a que se procedeu no dia 22 de Março ultimo.—A' commissão de constituição, legislação e poderes.

PARECER N. 5

A commissão de estatística, tendo presente o projecto de lei votado na Camara dos srs. Deputados, pelo qual se transferem diversas fazendas dos municipios de Indaiatuba e de Cabreúva para o de Ytú, não vê inconveniente em ser o alludido projecto votado e approvado pelo Senado.

Sala das commissões do Senado, em 18 de Abril de 1893.

F. Salles Junior.
Gustavo Godoy.
Ricardo Baptista.

—A imprimir.

PROJECTO DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficam novamente pertencendo ao municipio de Ytú as fazendas denominadas Ingá-mirim, de propriedade do dr. João Thomaz de Mello Alves, e S. Borges, de João de Almeida Prado, ora annexas ao municipio de Indaiatuba, e as de S. Ignacio, pertencente a João Martins de Mello, Cruz Alta, a Manoel Fernandes de Almeida Prado, e Pedra Azul, a Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca, que ora fazem parte do municipio de Cabreúva.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Camara dos Deputados, 24 de Setembro de 1892.

PARECER N. 6

A commissão de estatística, a quem foi presente o projecto de lei votado na Camara dos srs. Deputados, dando divisa ao districto de paz que cria em Santa Cruz da Boa Vista, municipio de S. João do Rio Claro, é de parecer que se devem requisitar informações e esclarecimentos da camara municipal interessada antes de sujeitar-se o referido projecto á deliberação do Senado.

Sala das commissões, em 18 de Abril de 1893.

F. Salles Junior.
Gustavo Godoy.
Ricardo Baptista.

—A imprimir.

PROJECTO DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado com o nome de Santa Cruz da Boa Vista um districto de paz em Santa Cruz.